



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Diretoria de Assistência Social
Gerência de Proteção Social Básica
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Iguatemi
Núcleo Técnico CRAS Iguatemi
Rua João Masiero, 603, Conjunto Albino Meneguetti - Bairro Distrito de Iguatemi, Maringá/PR,
CEP 87103-375 Telefone: (44) 3901 6680 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00071053/2025.98

A/C - GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Resposta ao requerimento 837/2025 da Câmara Municipal de Maringá

Informamos que a equipe do CRAS - Iguatemi trabalha em consonância com os dispositivos legais para liberações de benefícios eventuais, conforme as Leis Federais nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, assim como a resolução número 23/2019. O regulamento do município prevê que são considerados famílias em situação de vulnerabilidade aquelas com renda per capita de até meio salário-mínimo.

Considerando o critério de renda estabelecido no regulamento, é notável que muitas famílias do território do CRAS Iguatemi estariam aptas a serem atendidas com os benefícios eventuais, porém não é possível atender toda demanda pois não disponibilizamos de benefícios suficiente para tal finalidade.

A equipe do Cras Iguatemi avalia a concessão do benefício eventual (Cartão-alimentação) através dos dados fornecidos pela família no CadÚnico (Cadastro Único) e por meio de entrevista individual com técnicos do serviço (psicóloga ou assistente social) em que se observa as condições de vulnerabilidade social da família:

- Condições de acesso ao mercado de trabalho – prioridade para famílias com baixa renda;
- Condições habitacionais – prioridade para famílias que pagam aluguel;
- Configuração familiar – prioridade para famílias numerosas, com crianças, com idosos

dependentes e/ou pessoas com deficiência; Prioridade para famílias chefiadas por mulheres;

Além disso também são avaliadas outras situações que causam impacto no orçamento familiar. A concessão do cartão-alimentação também envolve o estabelecimento de acordos entre o técnico do Cras e a família acerca do período de tempo necessário de concessão e as possibilidades disponíveis para que a família possa se reorganizar. Os acordos firmados na entrevista podem ter duração variável entre 1 a 3 meses sendo que após esse período a família retorna para atendimento técnico novamente para acompanhamento e discussão sobre o acordo.

Após a entrevista, ocorre a participação da família em uma reunião onde são apresentados temas que auxiliam cada família em seu cotidiano e na construção de seu projeto de vida. Alguns temas discutidos já incluíram: Direitos e Cidadania, Relacionamento Familiar, Mercado de Trabalho e Qualificação Profissional, Sonhos e Projeto de Vida etc.

Vale lembrar também que semanalmente a equipe técnica do Cras Iguatemi e a coordenação do serviço reúnem-se para discutir a situação de cada família que realizou a solicitação do benefício com o objetivo de formular propostas, orientações e encaminhamentos para tais famílias.

Como é possível verificar há um conjunto de procedimentos técnicos que fazem parte da avaliação da concessão do cartão-alimentação que objetivam principalmente que tal benefício seja um meio para que a família possa refletir sobre sua trajetória de vida, romper com ciclos opressivos e buscar novas formas de relacionamento consigo e com os outros ao seu redor.

Todas as informações trazidas pelas famílias durante os atendimentos no Cras Iguatemi (entrevistas, reuniões e entrevista para a realização do Cadastro Único) são autodeclaratórias.

Estamos a disposição para mais esclarecimentos

Att



Documento assinado eletronicamente por **Joselene Miriani Moraes, Psicólogo (a)**, em 22/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Waleria Cristina de Souza Silva, Agente Administrativo**, em 22/05/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6134974** e o código CRC **28631F35**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2469/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 837/2025 (0383428/CMM), apresentado pelo Vereador **William Charles Francisco de Oliveira**, que solicita a informação sobre qual é a periodicidade da sondagem realizada para averiguar se os usuários que recebem cartão alimentação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Distrito de Igatemi realmente necessitam do benefício, bem como quais são os critérios utilizados para a análise; anexamos o Despacho (SEI nº [6175449](#)) do Núcleo Técnico CRAS Igatemi, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Superintendente do Gabinete do Prefeito**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Chefe de Gabinete**, em 15/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6175331** e o código CRC **68CEEB6D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000005726-9

SEI nº 6175331